



**LEI Nº 4.938, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à realização de Indenizações e Restituições, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.353/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 40.345,15 (quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), destinados à realização de Indenizações e Restituições, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
628	04.846.0000.2575.0000		Convênio Secretaria Estadual da Saúde	40.345,15	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAUDE		

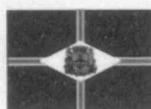
**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
547	04.846.0000.2575.0000		Convênio Secretaria Estadual da Saúde	-4.500,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	014	Secretaria da Saude - Estado		

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1º, no valor de R\$ 35.845,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, na Fonte de Recurso 02, Código de Aplicação “300.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAUDE”.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 35.845,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).



*[Handwritten signature]*



**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com acréscimo de R\$ 35.845,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 06 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

